



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ALFENAS – MG

Às 09h30min do dia 23 de junho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Alfenas, situada na Rua Treze de Maio, 507, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Frederico Leopoldo Pereira**, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, **Dr. Henoc Piva**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Cirene de Oliveira, pelos servidores Altair Cândido Marques (**servidor mais antigo da Vara na Justiça do Trabalho – desde dezembro/1992**), Dalva Maria Bueno Landre, Edgard José Pan, Elizabeth Prado Silva de Souza, Fernanda Taglialegra Prado de Carvalho, José Carlos Martins, José Manoel Tofano, Maria Adriana Assi Gonçalves, Maria Dulcinea de Oliveira Aguiar, Marco Valério Tiso Veiga, Marta Helena da Silva Lima, Neide Aparecida Santana Marques, Rosângela de Oliveira Dias Costa, Sérgio Eulésio Ferreira, Fernanda Pereira da Silveira Procópio Alvim (estagiária) e Cláudio Novais (FENEIS). Ausente a servidora Flávia Mesquita Assunção Ramos, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 920 (novecentos e vinte) processos até a presente data, média de 8,85 (oito vírgula oitenta e cinco) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 0,11% (zero vírgula onze por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 23/06/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 06/07/2010;
- b) rito ordinário:** 07/07/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 03/11/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 64 (sessenta e quatro) cartas precatórias, das quais 27 (vinte e sete) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 134 (cento e trinta e quatro) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 73 (setenta e três) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 136 (cento e trinta e seis) autos de processos na instância superior, sendo que 93 (noventa e três) foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 3 (três) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 50 (cinquenta) autos de processos com carga, todos dentro do prazo.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 16 (dezesesseis) autos de processos com carga, todos dentro do prazo.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 753 (setecentos e cinquenta e três) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 28 (vinte e oito) aguardam cumprimento, todos dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 30 (trinta) autos de processos com carga para o setor de cálculos, todos dentro do prazo.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 1.058 (hum mil e cinquenta e oito) processos em execução, dos quais 1.054 (hum mil e cinquenta e quatro) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 4 (quatro) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio/2010.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Alfenas se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 1.214 (hum mil, duzentos e quatorze) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Alfenas, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 10 (dez) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 23/06/2010 havia 10 (dez) processos:

a) rito sumaríssimo: 2 (dois) processos;

b) rito ordinário: 3 (três) processos;

c) instrução: 3 (três) processos;

d) tentativa de conciliação na fase de execução: 2 (dois) processos.

Exame dos autos dos processos números 00738/10, 00846/10, 01263/09, 01263/07,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00580/09, 00673/10, 00825/10, 00826/10, 01544/09 e 00059/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: examinados os autos, o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01263/07 – audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (23 dias);

- 00580/07 – excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 396 datado de 05/05/2010, sendo cumprido em 18/05/2010 (mais de dez dias).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90032/10, 90052/10, 90023/10, 90017/10, 90004/10, 90068/09, 90138/09, 90137/09, 90045/10 e 90009/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 02006/09, 01949/09, 01016/09, 00698/10, 00706/10, 00623/09, 00269/09, 00308/09, 00615/10 e 01601/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00260/08, 00248/08, 00841/08, 01743/09, 01210/09, 00149/09, 00147/09, 00627/08, 00909/08 e 00456/05 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00078/04, 00374/08, 00884/07, 01399/08, 00057/10, 01049/07, 00550/08, 00631/08 e 00320/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 11 (onze) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00774/10, 00645/10, 00675/10, 00218/10, 00319/10, 00711/10, 00803/09, 01835/09, 01911/09 e 00616/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: examinados os autos, o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00319/10: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 24v – mais de trinta dias) e excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 25 datado de 11/05/2010, sendo cumprido em 24/05/2010 (mais de dez dias);

- 00803/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 44v – mais de trinta dias e f. 45 – mais de dez dias);

- 01835/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 35 – mais de trinta dias);

- 01911/09: excesso de prazo para cumprimento do despacho de f. 20 datado de 03/05/2010, sendo cumprido em 24/05/2010 (mais de vinte dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – A Sra. Diretora de Secretaria informou que há 1 (um) inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Alfenas (Processo 00735/10), em ordem.

8º) PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00812/10, 00844/10, 00853/10, 00864/10, 00865/10, 00386/10, 00574/10, 00796/10, 01785/09 e 01990/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: examinados os autos, o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00853/10: excesso de prazo na distribuição da ação (protocolo 09/06/2010, tendo sido distribuída no dia 14/06/2010);
- 00386/10: excesso de prazo para despacho, petição protocolada em 19/04/2008 (f. 101) com despacho em 29/04/2008 (quase dez dias);
- 00574/10: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 26 – mais de dez dias);
- 01785/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 173v – mais de quarenta dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01339/08, 01563/08, 01436/09, 01975/09, 00353/10, 01009/09, 00782/10, 02082/09, 01282/09 e 00708/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: examinados os autos, o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01436/09: processo arquivado sem comprovação dos recolhimentos previdenciários;
- 02082/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 40v – mais de quarenta e cinco dias).

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que não há processo com precatório expedido, no ano em curso, até a presente data.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 22/06/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 51 (cinquenta e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 22/06/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (06/07/2010);
- b) rito ordinário:** 14 (quatorze) dias (07/07/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 133 (cento e trinta e três) dias (03/11/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 29/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

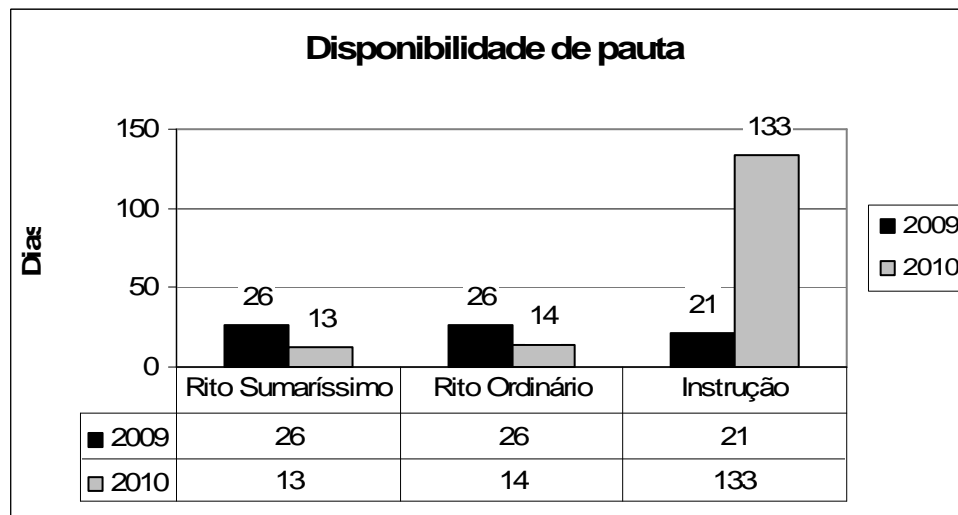
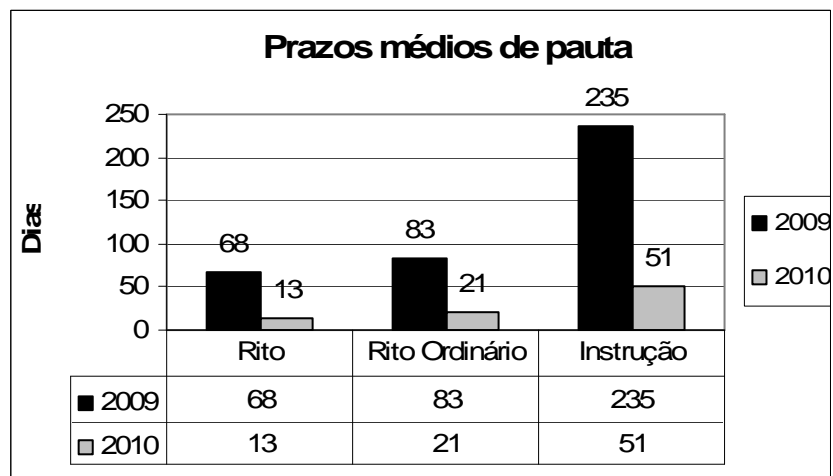
- a) rito sumaríssimo:** 68 (sessenta e oito) dias;
- b) rito ordinário:** 83 (oitenta e três) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 235 (duzentos e trinta e cinco) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) rito sumaríssimo:** 26 (vinte e seis) dias;
- b) rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 21 (vinte e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 431 (quatrocentos e trinta e um) média de 1,92 (hum vírgula noventa e dois) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 134 (cento e trinta e quatro), média de 0,6 (zero vírgula seis) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 61 (sessenta e um), média de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) por dia;
- d) total:** 626 (seiscentos e vinte e seis) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,78 (dois vírgula setenta e oito) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	431	1,92
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	134	0,6



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Decisões de embargos à execução	61	0,27
Total	626	2,78

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Alfenas, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 92 (noventa e dois), média de 4,38 (quatro vírgula trinta e oito) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 122 (cento e vinte e dois), média de 5,81 (cinco vírgula oitenta e um) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 42 (quarenta e dois), com média de 2 (dois) por dia;
- d) audiências de instrução:** 61 (sessenta e um) média de média de 2,9 (dois vírgula nove) por dia;
- e) total de audiências:** 317 (trezentos e dezessete) audiências, média de 15,1 (quinze vírgula um) por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	92	4,38
Procedimento comum	122	5,81
Tentativa conciliação	42	2
Instrução	61	2,9
Total	317	15,1

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 40 (quarenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 21 (vinte e um) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que na Vara do Trabalho de Alfenas, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira a partir das 9h00min, no período da manhã e às 13h00min, no período da tarde, sendo pauta dupla de terça à quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, bem como para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No caso específico da Vara do Trabalho, objeto da presente correição, constatou-se que há atuação de dois juízes através de auxílio fixo desde março/2009.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

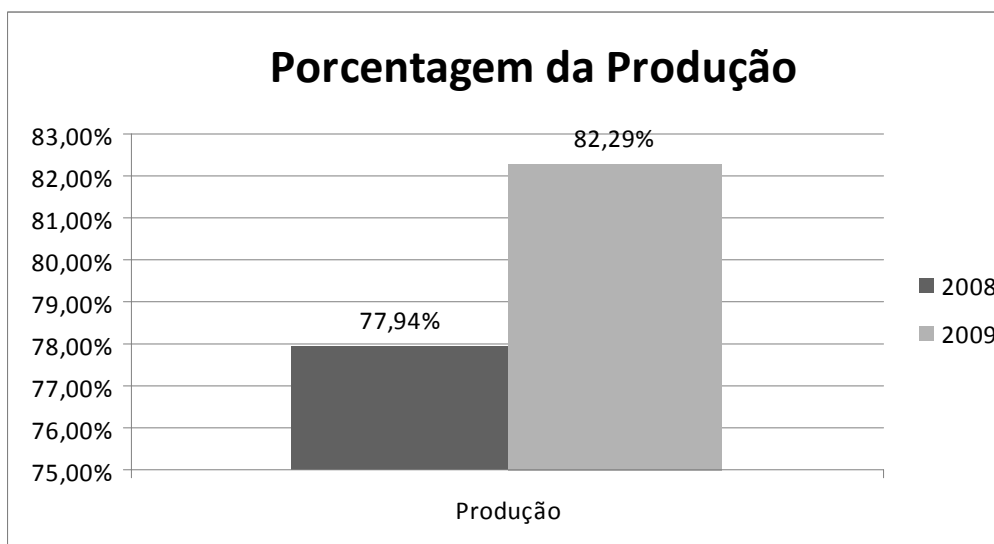
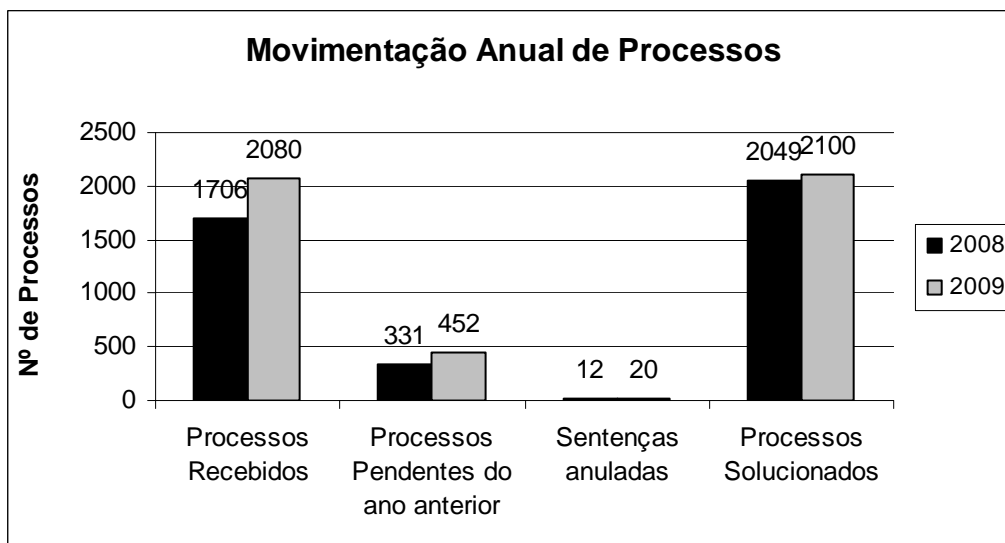
V) PRODUÇÃO - Do total de 2.080 (dois mil e oitenta) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 9,24 (nove vírgula vinte e quatro) por dia útil, 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) pendentes de 2008 e 20 (vinte) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 2.100 (dois mil e cem) processos, registrando uma produção de 82,29% (oitenta e dois vírgula vinte e nove por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.706 (hum mil, setecentos e seis) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 21,92% (vinte e um vírgula noventa e dois por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 2.049 (dois mil e quarenta e nove) processos, 331 (trezentos e trinta e um) pendentes de 2007 e 12 (doze) sentenças anuladas, com uma produção de 77,94% (setenta e sete vírgula noventa e quatro por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1706	2080
Processos Pendentes do ano anterior	331	452
Sentenças anuladas	12	20
Processos Solucionados	2049	2100
Produção	77,94%	82,29%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Alfenas, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$651.238,84	R\$342.089,17

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$681.276,21 e do Imposto de Renda em R\$267.565,79. Portanto, constata-se que a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Alfenas está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Vara do Trabalho de Alfenas as portarias 01/1999, que determina aos Oficiais de Justiça que a penhora recaia, preferencialmente, em dinheiro; 01/2000, que trata da qualificação das partes; 05/2005, que regulamenta a prática de leilão; 001/2007, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria, com as alterações consignadas no Ofício TRT-SCR/3-068/2007.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Alfenas.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 7 (sete) pessoas no período de 16h30min às 17h00min, no dia 23/06/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais, na maioria das vezes, e a boa organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

i) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

j) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;

k) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00078/04	20/01/2004	Aguardando julgamento de outra causa.
00876/06	20/07/06	Processo reunido no conhecimento ao 00860/06.
00877/06	20/07/06	Processo reunido no conhecimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

		00861/06.
00879/06	20/07/06	Processo reunido no conhecimento ao 00862/06.
00881/06	20/07/06	Processo reunido no conhecimento ao 00859/06.
00882/06	20/07/06	Processo reunido no conhecimento ao 00857/06.
00884/07	11/07/07	Aguardando julgamento de outra causa.
01049/07	14/08/07	Aguardando julgamento de outra causa.
01382/07	23/10/07	Audiência de instrução para o dia 15/07/2010.

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como a Sr. Diretora de Secretaria, o acompanhamento mensal do processo 01382/07 com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Alfenas, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min, do dia 23 de junho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor do Desembargador Corregedor acima nominado, foi composta pelo Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria Simon Cameron Maroni Safe Silveira e pelo servidor Luigi Adriano Pereira de Souza.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Frederico Leopoldo Pereira
Juiz do Trabalho Titular



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Henoc Piva
Juiz do Trabalho Auxiliar

Cirene de Oliveira
Diretora de Secretaria

Altair Cândido Marques, Dalva Maria Bueno Landre, Edgard José Pan

Elizabeth Prado Silva de Souza, Fernanda Taglialegra Prado de Carvalho

José Carlos Martins, José Manoel Tofano, Maria Adriana Assi Gonçalves

Maria Dulcinea de Oliveira Aguiar, Marco Valério Tiso Veiga

Marta Helena da Silva Lima, Neide Aparecida Santana Marques

Rosângela de Oliveira Dias Costa, Sérgio Eulésio Ferreira